

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013 – PREGÃO/SECULT – SCN - Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - CEP 70.070-120 – BRASÍLIA – DF. www.cultura.df.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO GLOBAL POR LOTE

PROCESSO Nº 150.001770/2013

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF/ FUNDO DE APOIO À CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min DO DIA 08/08/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min HORAS DO DIA 08/08/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min HORAS DO DIA 08/08/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/05, 26.851/2006 e 32.716/2011 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **MADALENA APARECIDA FRANCO ARANHA** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 61, de 12/12/2012, DODF nº 252 de 13/12/2012, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica: <http://www.licitacoes-e.com.br>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> e no sítio www.cultura.df.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresas especializadas em organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento **II FESTIVAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FESTFAC** – a realizar-se nos meses de agosto a setembro de 2013 – em Brasília, Distrito Federal, abrangendo serviços de montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, recursos materiais e humanos, traslado e alimentação dos participantes e público.
- 1.2** Contratação de empresa especializadas em serviços de impressão para confecção de matérias necessários a promoção do evento **II FESTIVAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FESTFAC**.
- 1.3** Contratação de empresa especializadas em serviços de assessoria de imprensa e assessoria de comunicação para web necessárias para divulgação do **II FESTIVAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FESTFAC** incluindo, cobertura e registro fotográfico, cobertura e edição vídeo através aparelhos celulares, gestão, monitoração, avaliação e mobilização de redes e mídias sociais, webdesign e design.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7 deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.2. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes.

2.3.3. Empresas constituídas em consórcios qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.3.4. Servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal.

2.3.5. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, bem como as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos e humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.7. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.8 – Considera-se familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Decreto 32.751/11, art. 2º, inc. II).

2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, cujo descumprimento ensejará rescisão contratual, exegese do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no *site* www.compras.df.gov.br.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/cadastroform/FormCadastro.jsp>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado da Cultura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Portal “licitações”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo V.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o VALOR GLOBAL, nos termos das planilhas do Anexo II deste edital em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura – SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- c) Conter preço unitário e total do item, especificados no quadro constante do Anexo II deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.6. Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada por preço global.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos para o e-mail “assessoria.uag.secult@gmail.com” ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.

7.1.2. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: SCN – VIA n2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

7.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital. A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Prova de cadastramento no SICAF (Declaração de Situação);

II – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;

III – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo IV);

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

IV – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, no tocante ao(s) lote(s) para o (s) qual (is) está concorrendo, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Edital;

V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VI - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – as licitantes deverão apresentar, ainda, a certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo IV);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, no tocante ao(s) lote(s) para o qual (is) está concorrendo, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Edital.

X – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

LC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL
SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XIII – Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

XIV – Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

XV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XVI - As licitantes deverão apresentar, ainda, a certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

7.3 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital e, ainda, apresentar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax ou e-mail” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 (Anexo VII).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

8.2.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
8.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para impugnar o presente Pregão qualquer pessoa poderá fazê-lo Até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.cultura.df.gov.br.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.cultura.df.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso” no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura, na SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília/DF.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura procederá à homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE.

10.1. O contrato terá vigência 120 (cento e vinte) dias corridos a partir de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;

10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

10.4. O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 01/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.5.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.6 . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7 . É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.8 . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9 . O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.10 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.11 O contrato a ser firmado não será reajustado.

10.12. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

11. 4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010, Art. 41, Inciso II e § 3º;

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária; II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a refazimento dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) o recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados em Brasília (Plano Piloto), Taquatinga e Gama

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/IBGE.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21º de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

15.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

15.7.1. Excluem-se das disposições deste item:

I – os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II – os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III – os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Da Empresa contratada - Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, passível de confirmação e de desclassificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

17.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.6. À Chefia da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.09. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do Fone 61- 3325-6262.

17.12 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 25 de julho de 2013.

MADALENA APARECIDA FRANCO ARANHA
Pregoeira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO 024/2013-SECULT
TERMO DE REFERÊNCIA
II FESTFAC - FESTIVAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresas especializadas em organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento **II FESTIVAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FESTFAC** – a realizar-se nos meses de junho a setembro de 2013 – em Brasília, Distrito Federal, abrangendo serviços de montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, recursos materiais e humanos, , espaços físicos, serviços gráficos e promocionais, traslado e alimentação dos participantes, impressão de material de divulgação dentre outros.
- 1.2** Contratação de empresa especializadas em serviços de impressão para confecção de materiais necessários a promoção do evento **II FESTIVAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FESTFAC**.
- 1.3** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de imprensa e assessoria de comunicação para web para a divulgação do **II FESTIVAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FESTFAC** incluindo, cobertura e registro fotográfico, cobertura e edição vídeo através aparelhos celulares, gestão, monitoração, avaliação e mobilização de redes e mídias sociais, webdesign e design.

2. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

- 2.1** Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer no que couber, aos seguintes critérios ambientais:
 - Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;
 - Separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

3. APRESENTAÇÃO

- 3.1** A proposta deste projeto é realizar a 2ª edição do **II FESTFAC - FESTIVAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA**. Evento local que acontecerá no período de 04 a 15 de setembro de 2013, organizado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
- 3.2** A programação do **II FESTFAC** acontecerá em 04 espaços culturais: SESC Gama; SESC Taguatinga Norte, Funarte e Cine Brasília. Serão 12 dias de programação perfazendo um total de 24 apresentações. Estão previstos atrações musicais, 09 sessões de espetáculos de dança, teatro e circo, 14 atividades formativas (palestras, oficinas e ensaio abertos) e 03 dias de mostra cinematográfica. Para tanto precisaremos de equipe técnica, de produção e divulgação especializada e com dedicação exclusiva.
- 3.3** **II FESTFAC - FESTIVAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA** será realizado com recursos, oriundos do próprio FAC, estão previstos no parágrafo único da Lei Complementar nº 267/99. Entendemos que este investimento é importante para divulgar a política de fomento da SeCult que se realiza por meio do FAC e para oferecer à população uma extensa programação cultural gratuita.
- 3.4** A expectativa de público é de 6 mil pessoas: cinéfilos, estudantes, pesquisadores, críticos, convidados, técnicos, jornalistas e crianças da rede pública de ensino de Brasília e das cidades do Gama e Taguatinga

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1** O **FESTFAC** foi uma iniciativa da Subsecretaria de Fomento da Secretaria de Cultura do DF, que reuniu diversas contrapartidas de projetos apoiados pelo FAC. Essa ação permitiu oferecer à população do DF uma rica programação artística em todas as linguagens, com acesso gratuito. Além disso, foi um momento em que a população pode visualizar os projetos apoiados pelo fundo e verificar a boa aplicação dos recursos públicos.
- 4.2** Dando então continuidade ao que consideramos uma excelente oportunidade para a população conhecer e ser agraciado com a produção artística local apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura, o **II FESTFAC** virá para suprir a necessidade de consumir cultura e também para marcar um espaço que poderá ser histórico para a produção e população de Brasília.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

- 4.3** O FAC, a partir de 2008, passou a contar, como fonte de seus recursos, com 0,3% da receita corrente líquida do GDF. Essa vinculação orçamentária foi possível após a aprovação da Emenda à Lei Orgânica nº 58. Assim, o FAC passou da média de R\$ 4 milhões por ano para R\$ 40 milhões/ano. Esse salto orçamentário tem possibilitado um forte incremento na produção artística local, no entanto, falta um momento em que essa produção seja percebida de forma mais robusta. O **II FESTFAC** pretende aglutinar as contrapartidas obrigatórias que os projetos oferecem para receber os recursos.
- 4.4** Após a realização da primeira edição do Festival, percebeu-se a necessidade de contratação de serviços próprios advindos de recursos do próprio Fundo, neste sentido e para alcançar o pleno êxito desta iniciativa, é imperiosa a ampla divulgação da programação, bem como agentes para sua boa execução. Para isso, faz-se necessária essa contratação a fim de gerar mídia (televisiva inclusive), material gráfico de qualidade capaz de informar a população do DF da realização do evento, um assessoria de imprensa e assessoria de web, a fim de alcançar a população e jovens das cidades do Gama e Taguatinga.
- 5. OBJETIVO GERAL DO FESTIVAL**
- 5.1** O objetivo do **II FESTFAC** é fazer efetiva prestação de contas dos recursos investidos pelo FAC para com a população, onde são oferecidos shows musicais, peças de teatro, dança, circo e cultura popular, além de diversas oficinas artísticas e de produção cultural. Toda a programação terá acesso gratuito
- 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
- 6.1** Fazer um panorama da recente produção cultural do DF;
- 6.2** Descentralizar a programação do **II FESTFAC**.
- 6.3** Promover a formação de plateia através de diversas oficinas;
- 6.4** Realizar ações de democratização de acesso e oferecer conteúdos artísticos e culturais para jovens em situação de vulnerabilidade social.
- 6.5** Gerar emprego e renda.
- 7. METAS**
- 7.1** **META 1:** FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, SISTEMAS DE PROJEÇÃO PROFISSIONAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, LINOLEO, ESTRUTURA DE BOX TRUSS , RECURSOS HUMANOS - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO , MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA OS ESPAÇOS DO CINE BRASÍLIA, SESC GAMA, TEATRO PLINIO MARCOS (FUNARTE) E SESC TAGUATINGA. DE TRANSPORTE, ALIMENTOS E BEBIDAS.
- 7.2** **META 2:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
- 7.3** **META 3:** ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA WEB E IMPRENSA.
- 8. PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL:**
O **II FESTFAC** será realizado nos espaços culturais do **SESC GAMA** e **TAGUATINGA NORTE**, **TEATRO PLINIO MARCOS FUNARTE** E **CINE BRASÍLIA**. O **II FESTFAC** contará com 24 apresentações musicais e grupos de culturas populares divididas em 08 noites, 09 sessões de teatro dança e circo e, por fim, 14 atividades formativas distribuídas nos espaços onde acontecerá o **II FESTFAC**.
- 9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:**
04 a 15 de setembro de 2013
- 10. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:**
Públicos de Brasília, Ceilândia, Taguatinga, Gama, entre outras.
- 11. ESTIMATIVA DE PÚBLICO:**
6 mil pessoas.
- 12. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**
- 12.1** Legendagem eletrônica dos filmes
- 13. DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO**
- 13.1** Contratação de ônibus escolar para levar os estudantes das escolas, universidades, faculdades e jovens em situação de vulnerabilidade social aos espaços onde acontece o **II FESTFAC**.
- 14. ETAPAS DE TRABALHO**
- 14.1** Abril de 2013.
- Reunião da Subsecretaria para avaliar o I FESTFAC e planejar o II FESTFAC
 - Definição de espaços culturais fora do Plano Piloto
 - Reunião com a Coordenação de Cultura do SESC-DF e pedido de pauta do SESC GAMA e SESC TAGUATINGA NORTE.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

- 14.2** Março a julho de 2013.
- Inscrições e seleção da programação.
 - Lançamento e publicação do Edital de Pregão para contratação de empresa organizadora, empresa para serviços de impressão e empresa para impressão gráfica dos materiais necessários para a realização do Festival.
 - Entrega do planejamento de divulgação e mídia.
- 14.3** Agosto e setembro de 2013.
- Produção de campanha publicitária.
 - Divulgação dos selecionados e criação das peças gráficas e televisivas.
 - Instalação da coordenação de produção e produtores.
 - Reunião de planejamento de produção.
 - Reunião com os fornecedores, equipe de produção, técnica e espaços.
- 14.4** Setembro de 2013.
- Agendamento de escolas públicas, contemplando todas as cidades do Distrito Federal.
 - Execução de toda programação do evento durante 12 dias.
 - Cobertura fotográfica, Internet, making of e documentário do festival.
 - Elaboração de relatórios, clippings, divulgação dos resultados do evento.
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 15.1** Além das condições estabelecidas no item 7 do Edital, para participar desta licitação as empresas deverão apresentar:
- 15.2** Comprovante de Registro no Ministério do Turismo, conforme preceitua o Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010; Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e Resolução Normativa CNTUR Nº14/84, de 23 de novembro de 1984.
- 15.3** Alvará de Funcionamento da licitante, expedido pela Administração Regional/Governo do Distrito Federal GDF, ou expedido pela Prefeitura da Sede ou domicílio da licitante;
- 15.4** Declaração que a empresa possui estrutura física no Distrito Federal ou que instalará antes da assinatura do Contrato. Em função do atendimento ágil das ações demandadas, este quesito é de fundamental importância. A SECULT reserva-se no direito de promover visita técnica ao endereço informado na declaração para certificação e comprovação da veracidade da informação.
- 15.5** No caso de a empresa não possuir estrutura física no Distrito Federal no momento do certame licitatório, e sendo apresentada pela mesma declaração de futura instalação, a SECULT-DF realizará antes da assinatura do contrato vistoria no local a ser indicado pela licitante, para Atestar a Veracidade da informação.
- 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 16.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL
- 16.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 16.3** O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.
- 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 17.1** O prazo de validade do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.
- 18. DETALHAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**
- 18.1. META 1: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, SISTEMAS DE PROJEÇÃO PROFISSIONAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, LINOLEO, ESTRUTURA DE BOX TRUSS, RECURSOS HUMANOS - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA OS ESPAÇOS DO CINE BRASÍLIA, SESC GAMA, TEATRO PLÍNIO MARCOS E SESC TAGUATINGA. DE TRANSPORTE, ALIMENTOS E BEBIDAS.**
- 18.1.1 Fornecimento de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO_SOM MÉDIO PORTE destinado à sonorização do SESC GAMA para atender ao II FESTFAC.**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

- Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);
- 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA;
- 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;
- 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava;
- 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas;
- 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts);
- 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais,
- 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada;
- 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores;
- 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);
- 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor,
- 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas,
- 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos;
- 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas;
- 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas;
- 01 Amplificador para teclado;
- 10 Direct Box de impedância para instrumentos;
- 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;
- 10 Microfones para vocal com pedestais.

18.1.2 Fornecimento de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO_SOM MÉDIO PORTE destinado à sonorização do Teatro Sesc Taguatinga Norte para atender ao II FESTFAC.

- Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);
- 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA;
- 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;
- 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava;
- 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas;
- 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts);
- 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais,
- 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada;
- 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

- 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);
- 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor,
- 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas,
- 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos;
- 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas;
- 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa
- com 02 alto-falantes com 12 polegadas;
- 01 Amplificador para teclado;
- 10 Direct Box de impedância para instrumentos;
- 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF.

18.1.3 Fornecimento de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO SOM DE PEQUENO PORTE destinado à sonorização do Espaço de Oficinas do Sesc Taguatinga Norte para atender ao II FESTFAC.

- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamentos de palco:
- 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);
- 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor;
- 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;
- 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava;
- 01 Processador de efeitos com reverb e delay com
- entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas;
- 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts);
- 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player;
- 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor,
- 04 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;
- 04 Microfones para uso diversos com pedestais;
- 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.
- Fornecimento de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO SOM DE PEQUENO PORTE destinado à sonorização do Espaço de Oficinas e Foyer do Teatro do Sesc Gama para atender ao II FESTFAC.
- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamentos de palco:
- 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);
- 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor;
- 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;
- 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava;
- 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas;
- 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts);
- 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player;
- 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

- 04 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;
 - 04 Microfones para uso diversos com pedestais;
 - 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.
- 18.1.4 Fornecimento de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO_SOM DE PEQUENO PORTE destinado à sonorização do Espaço de Oficinas e Teatro Plínio Marcos para atender ao II FESTFAC.**
- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamentos de palco:
 - 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);
 - 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor;
 - 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;
 - 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava;
 - 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas;
 - 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts);
 - 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player;
 - 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor,
 - 04 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;
 - 04 Microfones para uso diversos com pedestais;
 - 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.
- 18.1.5 Fornecimento de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO_SOM DE PEQUENO PORTE destinado à sonorização do Cine Brasília para atender ao II FESTFAC.**
- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamentos de palco:
 - 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);
 - 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor;
 - 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;
 - 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava;
 - 01 Processador de efeitos com reverb e delay com
 - entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas;
 - 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts);
 - 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player;
 - 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor;
 - 04 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;
 - 04 Microfones para uso diversos com pedestais;
 - 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.
- 18.1.6 Fornecimento de Fornecimento de Sistema de projeção para o Cine Brasília para atender ao II FESTFAC.**
- Projetor de full hd de 5000 ansilumens.
 - Telão de vinil ou lona branco de 10m x 5m.
 - Estrutura de Suporte de Telão removível eletronicamente.
- 18.1.7 Fornecimento de Fornecimento de Sistema de projeção para o Teatro do SESC GAMA para atender ao II FESTFAC.**
- Projetor de full hd de 5000 ansilumens.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

- Telão de vinil ou lona branco de 10m x 5m.
 - Estrutura de Suporte de Telão removível eletronicamente.
- 18.1.8 Fornecimento de **Fornecimento de Sistema de projeção para o Teatro do SESC Taguatinga Norte para atender ao II FESTFAC.**
- Projetor de full hd de 5000 ansilumens.
 - Telão de vinil ou lona branco de 10m x 5m.
 - Estrutura de Suporte de Telão removível eletronicamente.
- 18.1.9 Fornecimento de **Fornecimento de Sistema de projeção para o Teatro Plínio Marcos Funarte para atender ao II FESTFAC.**
- Projetor de full hd de 5000 ansilumens.
 - Telão de vinil ou lona branco de 10m x 5m.
 - Estrutura de Suporte de Telão removível eletronicamente.
- 18.1.10 Fornecimento de COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK para a produção do Teatro no SESC Gama, Taguatinga e Funarte. Descrição: Computador tipo NOTEBOOK com as seguintes configurações personalizadas:; processador Intel Core I5 550 de 3.2 Ghz ou similar com mínimo 2 núcleos para processamento; hard disk Sata de 320 GB de 7200 RPM; áudio integrado (HD); DVD/CDRW com leitura de 16x e gravação de no mínimo 8x e suporte a Dual Layer; mínimo de 2 portas USB 2.0, s; possuir 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000Base TX; teclado do tipo ABNT-2 com conector USB mesmo fabricante do equipamento; mouse do tipo óptico, 400dpi, com dois botões esquerdo e direito) e um botão de rolagem; monitor LCD ou Led de 15"; placa de rede sem fio (wireless); widescreen, Sistema Operacional: Windows 7 Pro português Brasil; software de Escritório Office 2010 Pro português Brasil. **Nota: Unidade de medida (Diária)**
- 18.1.11 Fornecimento de IMPRESSORA LASER P&B, Descrição: impressora laser P&B, com toner e sem papel. Nota: Unidade de medida (Diária)
- 18.1.12 Fornecimento de IMPRESSORA LASER COLOR, Descrição: impressora laser colorida, com toner, sem papel. Nota: Unidade de medida (Diária)
- 18.1.13 Fornecimento de RÁDIO COMUNICADOR (TIPO NEXTEL), Descrição: Rádio comunicador (tipo Nextel), com linha telefônica, com bateria e carregador. Nota: Unidade de medida (Diária).
- 18.1.14 Locação de metros de linóleos para cobertura de piso de palcos onde ocorrerão espetáculos de dança..
- 18.1.15 Fornecimento de serviços de locação e montagem de BOX TRUSS para fixação de banner na área externa do SESC GAMA, SESC TAGUATINGA NORTE, FUNARTE e CINE BRASÍLIA. Descrição: Estrutura em BOX TRUSS, duralumínio, em Q30, destinado à construção de pórticos, porta banner, torres de sustentação de equipamentos. (PORTAL) Nota: Unidade de medida (M2)
- 18.1.16 Fornecimento de mão de obra de CARREGADOR, Descrição: Mão de obra, para apoio na realização de eventos culturais e artísticos, de carregador, para atuar na carga e descarga de equipamentos em área de palco, back stage, camarotes e afins, com carga horária de 12 horas. Nota: Unidade de medida (Diária 12h)
- 18.1.17 Prestação de serviço de profissionais **CENOTÉCNICOS** capacitado para atuar como na montagem e desmontagem de cenários com larga experiência na leitura e execução de Rider Artístico. (12 horas).
- 18.1.18 Prestação de serviço de profissionais capacitado para atuar como **TECNICO DE SOM** com larga experiência na leitura e execução de Rider Artístico. (12 horas).
- 18.1.19 Prestação de serviço de profissionais **TÉCNICO DE LUZ** capacitado para atuar na montagem e desmontagem de **iluminação** com larga experiência na leitura e execução de Rider Artístico. (12 horas).
- 18.1.20 Prestação de serviço de profissionais treinado e capacitado com as atribuições para executar tarefas de **ASSISTÊNCIA DE PALCO E PRODUÇÃO** (12 horas).
- 18.1.21 Prestação de serviço com experiência em **DIREÇÃO DE PALCO** de espetáculos artísticos. Responsável por coordenar montagens e desmontagens, bem como, auxiliar os artistas durante as apresentações. Com o tempo de duração de 12 dias, entende-se então ser necessário contratar 04 profissionais, sendo um para o palco externo e um para os demais espaços utilizados no festival;
- 18.1.22 Prestação de serviço profissional de **PRODUTOR** para acompanhamento dos artistas, pré-produção ,organização e execução do cronograma de montagens e desmontagens das atividades. Atividades de pós-produção ,bem como de dados necessários à realização de relatório;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

- 18.1.23 Prestação de serviço profissional de **COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO** para planejar as etapas da execução do evento, coordenar as etapas de produção e a equipe que será contratada bem como acompanhar a realização evento; acrescidos de pós-produção e a realização de relatório de execução.
- 18.1.24 Prestação de serviço profissional de **MESTRE DE CERIMÔNIAS** responsável pelas apresentações dos eventos e também durante os espetáculos, cont
- 18.1.25 ando para ensaios e preparação de textos com o tempo de duração de 12 dias.Fornecimento de mão de obra de RECEPTIONISTAS, Descrição: Mão de obra, para apoio na realização de eventos culturais e artísticos, de recepcionistas, devidamente registrada, para atuar na recepção dos público com carga horária de 12 horas. Nota: Unidade de medida (Diária 12h) Fornecimento de Prestação de Serviços de Mão de Obra por empresa especializada em SEGURANÇA DE SHOW, Descrição: Mão de obra, para apoio na realização de eventos culturais e artísticos, de segurança de shows, devidamente registrada nos órgãos de Segurança Pública do DF, para atuar como agente de segurança desarmado em show, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12 horas.
- 18.1.26 Fornecimento de Prestação de Serviços de Mão de Obra por empresa especializada em SOCORRISTA, Descrição: Mão de obra, para apoio na realização de eventos culturais e artísticos, de brigada antipânico, devidamente registrada, para atuar em primeiros socorros em linha de show, com carga horária de 12 horas. **Nota: Unidade de medida (Diária 12h).**
- 18.1.27 Fornecimento de VAN EXECUTIVA com capacidade mínima para 14 (catorze) passageiros sentados, em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança, idade máxima do veículo de 2 (dois) anos a partir da data de fabricação até a data de início da prestação dos serviços, com ar condicionado, com poltronas estofadas, com motorista, com combustível diesel, com seguro total e quilometragem livre, diária mínima de 12h.
- 18.1.28 Fornecimento de ônibus para transporte de estudantes e jovens do sistema socioeducativo para assistirem os espetáculos com no mínimo 40 LUGARES COM MOTORISTA.
- 18.1.29 Fornecimento de Carro Popular SEDAN 4 portas, ar condicionado, combustível, com motorista devidamente identificado com crachá da empresa, com celular, kilometragem livre, diária mínima de 12h.
- 18.1.30 Fornecimento de serviços de Coquetel "Volante", cardápio mínimo: 05 (cinco) tipos de canapés frios, 05 (cinco) tipos de canapés quentes e 05 (cinco) tipos de salgadinhos quentes e/ou assados, com base de implementos tais como: patês, queijos, palmito, peito de frango, peixe, lombinho canadense, peito de peru e outros 2 (dois) tipos de refrigerante, sendo 01 (um) refrigerante light, coquetel de frutas sem álcool e água mineral com e sem gás, no preços deverão está contidos: garçons, copeiros, materiais e utensílios necessários.
- 18.1.31 Fornecimento de Almoço e Jantar tipo Buffer nos espaços do SESC Gama , FUNARTE e SESC TAGUATINHA NORTE contendo arroz , feijão, salada, 2 opções de carne de boi, carne de frango e prato vegetariano , 02 verduras, frutas e sobremesa simples. Acompanhando de refrigerante em lata , sucos em lata e agua. Café
- 18.1.32 Fornecimento de kit lanche Buffer nos espaços do SESC Gama , FUNARTE e SESC TAGUATINGA NORTE com sanduiche de pão de hambúrguer com presuntos , queijos, tomate alface,milho. Refrigerante ou suco em lata, fruta. bem como os talheres utensílios e pessoal para acondiciona-lo.
- 18.1.33 Fornecimento de alimentação para camarim Buffer nos espaços do SESC Gama , FUNARTE e SESC TAGUATINGA NORTE contendo pães, biscoitos , queijos, salgados, pães de queijo, bolos , café e chás. frutas diversas, agua ,refrigerantes, sucos em lata ,bem como os talheres utensílios e pessoal para acondiciona-lo.
- 19. META 2: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**
- 19.1.1 Fornecimento de Serviços de confecção e impressão de Libreto Programa - Formato fechado 15x28cm, Formato aberto 30x28cm, Lombada tipo canoa grampeada 2 grampos, Impressão 4x4 cores CMYK (miolo e capa), Papel offset ou AP 150g/m2 (miolo e capa), Miolo 36 pág + Capas 4 pág = Total 40 pág.
- 19.1.2 Fornecimento de Serviços de impressão em policromia capa e miolo, Páginas: 152 páginas, Formato Aberto: 490x230 mm, Formato Fechado: 245x230 mm - Papel Capa: couche fosco 230g, Papel Miolo: couche fosco 150g. Acabamentos: lombada quadrada.
- 19.1.3 Fornecimento de Serviços de impressão de banner colorido em lona, Formato 1,2x1,5m com suporte para portaria dos teatros Paulo, area externa do espaços e para colocar ao lado do palco dentro do teatro.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

19.1.4 Fornecimento de Serviços de confecção e impressão de Panfleto - Formato 20x15cm, Impressão 4x4 cores CMYK (frente e verso), couchê fosco 150g/m2.

19.1.5 Fornecimento de Serviços de confecção e impressão de camiseta tipo Piquet PA com malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster em tecido em até 3 cores com gola colorida e impressão 4x4 cores. Em tamanhos e cores variadas.

20. META 3: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA WEB E IMPRENSA

20.1 Prestação de serviço profissional de ASSESSORIA DE IMPRENSA , por mês, na elaboração de press-release, relação e criação de situações de cobertura com os meios de comunicação em todas as mídias local e nacional. Mensuração e clipping de mídia

20.2 Prestação de serviço profissional, por mês, para assessoria de estratégias de comunicação web, designer web para o aprimoramento dos mecanismos de comunicação (sites) já desenvolvidos. Serviços voltados para as redes sociais como cobertura de comunicação online, estratégia de narrativas, conteúdo e mobilização cobertura e registro fotográfico , cobertura e edição de video através aparelhos celulares.

21. QUANTITATIVOS E ESPECIFICIDADES DOS ITENS.

META 1

Itens do	ITENS	Unid/ Media	Quant	Ocor- rência	Total
T.R.					
M	RH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO				
1	APRESENTADOR	UNID/DIA	4	12	48
2	COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO	UNID/DIA	1	30	30
3	PRODUTOR ARTÍSTICO	UNID/DIA	5	30	150
4	DIRETOR DE PALCO	UNID/DIA	3	12	36
5	ASSISTENTE DE PALCO	UNID/DIA	5	12	60
6	TÉCNICO DE LUZ	UNID/DIA	3	12	36
7	TÉCNICO DE SOM	UNID/DIA	3	12	36
8	CENOTÉCNICOS	UNID/DIA	2	12	24
9	RECEPCIONISTA	UNID/DIA	8	12	96
10	SOM MÉDIO PORTE	UNID/DIA	2	5	10
11	SOM PEQUENO PORTE	UNID/DIA	4	8	32
12	VAN DE TRANSPORTE	UNID/DIA	1	14	14
13	ONIBUS ESCOLAR	DIÁRIA	6	12	72
14	CARRO POPULAR	UNID/DIA	3	30	90
15	PROJETOR FULL HD 5000 LUMENS	UNID/DIA	4	10	40
16	ALUGUEL DE NOTEBOOK	UNID/DIA	6	30	180
17	LOCAÇÃO DE LINÓLEOS	METRO	200	1	200
18	ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM E BUFFET	UNID/DIA	4	12	48
19	ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPES DE ESTUDANTES	KIT	200	12	2400
20	REFEIÇÃO PARA EQUIPE DE PRODUÇÃO E TÉCNICOS	UNID/DIA	10	80	800
21	SEGURANÇA DE SHOW	UNID/DIA	8	11	88
22	SOCORRISTAS/BRIGADISTA	UNID/DIA	4	11	44
23	RÁDIO CELULAR/ NEXTEL	UNID/DIA	14	20	280

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

24	BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO DE BANNER EXTERNO	DIA/ML	40	15	600
25	FORNECIMENTO DO COQUETEL VOLANTE	PESSOA	600	1	600

META 2

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO					
25	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA WEB	MÊS	1	1	1
26	ASSESSORIA DE IMPRENSA	MÊS	2	1	2

META 3

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO					
27	IMPRESSÃO DE PROGRAMAS	UNIDADE	10.000	1	10000
28	LIVRO	UNIDADE	3.000	1	3000
29	BANNERS	UNIDADE	40	1	40
30	PANFLETO	UNIDADE	20.000	1	20000
31	CAMISETA	UNIDADE	450	1	450
32	CAMISA POLO	UNIDADE	150	1	150

24. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 24.7** A empresa deverá informar o valor unitário para cada item e seus subitens, para servir de parâmetro na composição dos preços.
- 24.8** Os itens serão pagos somente para os dias previstos para a utilização, portanto as despesas com locação de véspera e devolução destes deverão estar contempladas na proposta.
- 24.9** A planilha de preços Anexo II deste instrumento, consta o valor unitário, que serviu de parâmetro na composição dos preços máximos.

25. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 25.7** Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- 25.8** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SECULT-DF prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 25.9** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 25.10** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- 25.11** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECULT-DF;
- 25.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da SECULT-DF;
- 25.13** É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SECULT-DF;
- 25.14** A empresa deverá encaminhar, tão logo seja demandado sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Anexo, para apreciação do Gestor do Contrato;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

- 25.15** Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;
 - 25.16** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECULT-DF, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
 - 25.17** Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
 - 25.18** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
 - 25.19** Comunicar ao Gestor do Contrato da SECULT-DF, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da SECULT-DF, durante a fase de planejamento do evento;
 - 25.20** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
 - 25.21** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
 - 25.22** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
 - 25.23** A empresa deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Administração da SECULT-DF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
 - 25.24** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
 - 25.25** Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.
 - 25.26** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.
 - 25.27** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 26. OBRIGAÇÕES DA SECULT-DF**
- 26.7** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
 - 26.8** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.
 - 26.9** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
 - 26.10** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da SECULT-DF para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
 - 26.11** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
 - 26.12** Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.
 - 26.13** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.
 - 26.14** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
 - 26.15** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
 - 26.16** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

- 26.17** Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;
- 26.18** Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

27. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

- 27.7** Caso o evento solicitado seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, a Secretaria de Estado de Cultura ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.

28. DO CONTROLE E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

- 28.7** Para efeito da Transparência e controle dos serviços demandados, as parte observarão o cumprimento da padronização do sistema de controle.

- 28.8** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela área requisitante do evento ou servidor designado para este fim, representando a SECULT-DF, ao qual competirá dirimir quais dúvidas que surgirem no curso do evento demandado, e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, manda refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este termo de referência.

- 28.9** A área requisitante deverá anexar aos autos, no final do evento demandado seguintes documentos:

- a) Lista de presença em eventos (cursos, palestras, etc.) que apresentem, dentre outros, os seguintes dados: assinatura por período (matutino, vespertino e/ou noturno) dos participantes, inclusive do(s) palestrante(s); período (data de realização); local (nome e endereço); nome(s) do(s) palestrante(s).
- b) Termo Circunstanciado do Recebimento dos Serviços, peça preponderante para o efetivo pagamento dos serviços demandado.

- 28.10** A indicação de servidor para acompanhar a execução do contrato, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, não exime a Contratada de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

- 28.11** O representante da SECULT-DF efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 28.12** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 29.7** Os quantitativos apresentados na Planilha constante do Anexo II, são meramente estimativos, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade e interesse da Administração, quando da realização do evento.

- 29.8** A SECULT-DF não está obrigada a utilizar na totalidade, os quantitativos previstos no Anexo II.

30. REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 30.7** Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

- 30.8** Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser observado o disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8666/93.

31. RESULTADOS ESPERADOS

- 31.7** Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;

- 31.8** Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela SECULT-DF; e

- 31.9** Pronta resposta às demandas apresentadas.

32. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 32.7** Executados os serviços, a Secretaria de Estado de Cultura pagará à Contratada o valor correspondente aos serviços demandados e concluídos, após a Fiscalização atestar a sua conclusão.

- 32.8** Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da Licitante vencedora, já incluídas todas as despesas sucessórias.

- 32.9** Somente serão pagas as diárias de serviços ou equipamentos ou mobiliários correspondentes aos dias demandados para o evento, não incluindo período/hora de montagem, desmontagem ou permanência, sábados, domingos ou feriados, exceto se expressamente solicitados pela Secretaria de Estado de Cultura.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

33.7 Salienta-se, que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações que tratam do tema.

33.8 Fica desde já eleito o Fórum da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília, DF 18 de julho de 2013

Elaborado por,

ANDERSON FORMIGA BARROS LIRA
 Chefe do Núcleo de contrapartidas

Aprovado por ,

LEONARDO SILVEIRA HERNANDES
 Subsecretário de Fomento

De acordo ,

MIGUEL BATISTA RIBEIRO NETO
 Secretário Adjunto de Cultura

ANEXO II – DO EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2013
 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Itens do	ITENS	Unid/ Media	Quant	Ocor- rência	Total	Preço Unit	Preço Total
T.R.							
RH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO							
1	APRESENTADOR	UNID/DIA	4	12	48	1.416,67	68.000,00
2	COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO	UNID/DIA	1	30	30	453,33	13.600,00
3	PRODUTOR ARTÍSTICO	UNID/DIA	5	30	150	396,67	59.500,00
4	DIRETOR DE PALCO	UNID/DIA	3	12	36	400,00	14.400,00
5	ASSISTENTE DE PALCO	UNID/DIA	5	12	60	275,00	16.500,00
6	TÉCNICO DE LUZ	UNID/DIA	3	12	36	233,33	8.400,00
7	TÉCNICO DE SOM	UNID/DIA	3	12	36	233,33	8.400,00
8	CENOTÉCNICOS	UNID/DIA	2	12	24	273,33	6.560,00
9	RECEPCIONISTA	UNID/DIA	8	12	96	195,00	18.720,00
10	SOM MÉDIO PORTE	UNID/DIA	2	5	10	5.500,00	55.000,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

11	SOM PEQUENO PORTE	UNID/DIA	4	8	32	3.250,00	104.000,00
12	VAN DE TRANSPORTE	UNID/DIA	1	14	14	525,00	7.350,00
13	ONIBUS ESCOLAR	DIÁRIA	6	12	72	575,00	41.400,00
14	CARRO POPULAR	UNID/DIA	3	30	90	476,67	42.900,00
15	PROJETOR FULL HD 5000 LUMENS	UNID/DIA	4	10	40	650,00	26.000,00
16	ALUGUEL DE NOTEBOOK	UNID/DIA	6	30	180	120,00	21.600,00
17	LOCAÇÃO DE LINÓLEOS	METRO	200	1	200	32,50	6.500,00
18	ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM E BUFFET	UNID/DIA	4	12	48	43,50	2.088,00
19	ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPES DE ESTUDANTES	KIT	200	12	2400	14,00	33.600,00
20	REFEIÇÃO PARA EQUIPE DE PRODUÇÃO E TÉCNICOS	UNID/DIA	10	80	800	25,00	20.000,00
21	SEGURANÇA DE SHOW	UNID/DIA	8	11	88	200,00	17.600,00
22	SOCORRISTAS/BRIGADISTA	UNID/DIA	4	11	44	245,00	10.780,00
23	RÁDIO CELULAR/ NEXTEL	UNID/DIA	14	20	280	105	29.400,00
24	BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO DE BANNER EXTERNO	DIA/ML	40	15	600	65,00	39.000,00
25	FORNECIMENTO DO COQUETEL VOLANTE	PESSOA	600	1	600	63,00	37.800,00

TOTAL DO LOTE 1							699.918,00
-----------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO							
23	ASSESSORIA WEB	MÊS	1	1	1	1.700,00	1.700,00
24	ASSESSORIA DE IMPRENSA	MÊS	1	2	2	3.250,00	6.500,00
TOTAL LOTE 2							8.200,00

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO							
25	IMPRESSÃO DE PROGRAMAS	UNIDADE	10.000	1	10000	3,90	39.033,33
26	LIVRO	UNIDADE	3.000	1	3000	15,36	46.080,00
27	BANNERS	UNIDADE	40	1	40	102,50	4.100,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

28	PANFLETO	UNIDADE	20.000	1	20000	0,54	10.800,00
29	CAMISETA	UNIDADE	450	1	450	30,00	13.500,00
30	CAMISA POLO	UNIDADE	150	1	150	35,00	5.250,00
TOTAL DO LOTE 3							118.763,33

Valor Estimado R\$ 818.681,33 (Oitocentos e dezoito e hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três e centavos)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013-SECULT

MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2012-SC, NOS
TERMOS DO PADRÃO 1/2002.
PROCESSO Nº .*

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede no _____ - telefone nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2013-PREGÃO/SECULT e seus Anexos de fls. _____, da Proposta de Preços de fls. _____, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada em organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento **II FESTIVAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FESTFAC** – a realizar-se nos meses de junho a setembro de 2013 – em Brasília, Distrito Federal, abrangendo serviços de montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, recursos materiais e humanos, serviços de hospedagem, espaços físicos, serviços gráficos e promocionais, traslado e alimentação dos participantes, dentre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos de fls. _____, na Proposta de Preços de fls. _____, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

4.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato, cujo descumprimento ensejará rescisão contratual, exegese do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do contrato é estimado em R\$ _____, procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza de Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho é de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº _____/2012-SC, emitida em _____, sob o evento n.º 400091, na modalidade _____.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira de Contábeis do Distrito Federal, em parcela(s), conforme a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais, liquidadas em até 30 (trinta) dias de sua apresentação devidamente atestada pelo Executor do Contrato. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011.

7.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, contados a partir do ateste do executor para os serviços constantes da nota fiscal, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

7.3 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
IV – Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

7.4 - Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

A título de garantia a Contratada efetuará o recolhimento de caução, correspondente a 2% (dois por cento) do valor atribuído ao Contrato, o equivalente a R\$ _____ mediante Guia de Recolhimento em qualquer agência do Banco de Brasília (BRB) que poderá ser em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

I – apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II – apresentar comprovante mês a mês do efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária do DF, assim como recolhimento dos encargos fiscais e comerciais, e as seguintes obrigações:

11.2 – arcar com o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço, tais como seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo, assumindo ainda, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não terão vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Cultura do DF;

11.3 – responder pelos danos causados por seus agentes;

11.4 – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – manter em seu quadro de pessoal um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite a prestação dos presentes serviços;

11.6 – arcar com todos os custos necessários à execução da presente contratação;

11.7 – dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços;

11.8 – cumprir rigorosamente a Lei Trabalhista, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho e contratuais administrativas;

11.9 – comprovar a regularidade fiscal também em relação ao Distrito Federal para que seja efetivado o pagamento;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

11.11 – apresentar prazo de entrega conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2013-PREGÃO/SECULT e seus Anexos;

11.11.1 – TERMOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser executados em Brasília (Plano Piloto), Taguatinga e Gama.

11.12 – cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2013-PREGÃO/SECULT e seus Anexos de fls. _____, da Proposta de Preços de fls. _____, que passam a fazer parte do presente contrato, independente de sua transcrição.

11.13– Não haverá, sob qualquer hipótese, a possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como formação de vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração, tudo nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2013-PREGÃO/SECULT e seus Anexos, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, facultada ao Distrito Federal em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – Estará a Contratada sujeita ao Decreto-DF nº 26.851/96, alterado pelo Decreto nº 26.993/2006;

13.2.1 - Art. 78, inciso XVIII, c/c art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

13.2.2 - Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3. Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das hipóteses legais previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designa como Executor para o Contrato, a _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, ____ de junho de 2013.

Pelo Distrito Federal: _____
HAMILTON PEREIRA DA SILVA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

Pela Contratada: _____

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013-SECULT
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (---) .

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013-SECULT
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à CPL da Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, Brasília-DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “Portal Licitações”, tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeito negativa. Lei Federal nº 12.440/2011

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013-SECULT
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013-SECULT
DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006
DODF DE 31.05.2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

~~Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.~~

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

~~II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.~~

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

SUBSEÇÃO II

Da Multa

~~Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:~~

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

~~V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.~~

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

~~§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas~~

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

~~Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:~~

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

~~II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;~~

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

~~e) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.~~

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

~~II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.~~

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:~~

~~I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;~~

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

~~II — se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.~~

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

~~§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de saneamento.~~

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

~~III — aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.~~

REVOGADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

~~§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

INSERIDO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

~~§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:~~

~~I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;~~

~~II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;~~

~~III - o fundamento legal da sanção aplicada;~~

~~IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.~~

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

RENUMERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.~~

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. RENUMERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.~~

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

RENUMERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. INSERIDO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RENUMERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.~~

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário. RENUMERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

Brasília, 30 de maio de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA